



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001352

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano 8

## SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO DO CMDCA.
- PORTARIA Nº 003/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO (A) DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO, DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF NESTE MUNICÍPIO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001352

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano 8

Resolução



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

**RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 03/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre contratação de empresa especializada para assessoria ao CMDCA, e na formação do Conselho Tutelar e capacitação da Rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Presidente Tancredo Neves, com financiamento através do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 274/2015.

**Considerando** a deliberação plenária da reunião ordinária do dia 07 de Março de 2023, do CMDCA de Presidente Tancredo Neves /BA;

**Considerando** a necessidade de realizar capacitações para a rede de garantia de direitos;

**Considerando** que o processo de escolha de conselheiros tutelares exige a formação dos eleitos após o pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Encaminhar anexo o Termo de Referência para subsidiar procedimento de contratação de empresa especializada em assessoria e capacitação do CMDCA, do Conselho Tutelar e Rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Presidente Tancredo Neves - BA, com financiamento através do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Tancredo Neves, 07 de Março de 2023.

  
JOSIAS DOS SANTOS SILVA  
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000  
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: [cmdcaptneves@gmail.com.br](mailto:cmdcaptneves@gmail.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001352

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano 8

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



## PORTARIA Nº 003/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

**Dispõe sobre substituição de membro (a) da Comissão Municipal para elaboração, acompanhamento do Plano de Ação, destinação e aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF neste município.**

O Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando que o Município de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia obteve sentença favorável nos autos da ação de rito ordinário, a conferir-lhe direito a diferenças a título de complementação do FUNDEF, como parcela incontroversa;
- Considerando posicionamento do TCM-Bahia por meio da Resolução nº 1346/2016 alterada pela Resolução nº 1360/2017 referente à destinação e a necessidade de Plano de Aplicação dos recursos que poderão ser aplicados em diferentes exercícios;
- Considerando que o Tribunal de Contas da União (TCU), ao proferir o Acórdão no 1824/2017–TCU–Plenário e o Acórdão no 1962/2017–TCU–Plenário nos autos do Processo no TC 005.506/2017-4, definiu que os recursos recebidos por Municípios por meio de precatórios judiciais a título de diferenças retroativas de complementação do FUNDEF/FUNDEB devem ser aplicados exclusivamente em finalidades educacionais, nos termos do art. 21 da Lei 11.494/07 e art. 60 do ADCT;
- Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) sufragou esse entendimento ao julgar as ACOs no 648/BA, 660/AM, 669/SE e 700/RN;
- Considerando que o Município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação encaminhou ofício a Secretaria Municipal de Educação, APLB – Sindicato – Núcleo de Presidente Tancredo Neves – Bahia, Conselho Municipal do FUNDEB, Poder Legislativo Municipal, SINDPTN – Sindicato Públicos Municipais de Presidente Tancredo Neves, Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração, solicitando a indicação de membros representativos para comporem a comissão especial para acompanhamento e aplicação do referido recurso (plano de ação);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir e substituir membro (a) da Comissão Especial para elaboração, acompanhamento do Plano de Ação, destinação e aplicação do crédito decorrente de Precatório Judicial do Fundef, oriundo de condenação sofrida pela União para pagar ao Município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia.

### **I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

- Antonio Osvaldo Santos de Almeida.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001352

Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



**II- Representante da APLB – Sindicato – Núcleo de Presidente Tancredo Neves - Bahia:**

- Edilene de Jesus dos Santos.

**III- Representante do Conselho Municipal do FUNDEB (Presidente)**

- Anderson Menezes de Souza.

**IV- Representante do Poder Legislativo (Presidente)**

- Almir Rodrigues dos Santos.

**V- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia – SINDPTN:**

- Ademar Santos Barreto.

**VI- Representante do Conselho Municipal de Educação (Presidente)**

- Celidalva Silva dos Santos.

**VII- Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

- Renata Rosa da Silva. (Substituída);
- Joandisson Sousa Rocha. (Substituto).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia - Bahia, 13 de Março de 2023.**

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão.CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secpn@yahoo.com.br](mailto:secpn@yahoo.com.br)